



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 127/2020, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS.

Processo Administrativo nº. 562/2020

Pelo presente instrumento que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo JOSÉ ADALBERTO DE REZENDE, denominado CONSÓRCIO e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG sob o nº. M-1.652.882 e no CPF sob o nº 314.756.906-15, neste ato denominado CONSORCIADO, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de programa de nº 127/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Programa de nº 127/2020, cujo objeto é a gestão associada de prestação de serviços públicos, com delegação da gestão e manutenção de iluminação pública, com transferência parcial de encargos e serviços, consistente na prestação dos serviços de manutenção da





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DE S. PROFETAS

iluminação pública em todo o Município de Congonhas, para a data de 15 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo Aditivo é realizado com fundamento na cláusula décima primeira do contrato de programa nº 127/2020, bem como no Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, justificando a formalização em razão de solicitação enviada pelo Município de Congonhas via e-mail em 16 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A classificação orçamentária da despesa obedecerá à seguinte codificação: ficha 613. Órgão: 17. Unidade: 14. Função: 25. Subfunção: 752. Programa: 0042. Atividade: 0.080 – Manutenção Iluminação Pública. 3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 00.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS REFÊRENCIAIS

4.1 Para custear as despesas referentes a este Termo Aditivo, o CONSORCIADO repassará ao CONSÓRCIO o valor total de R\$ 254.726,04 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecientos e vinte e seis reais e quatro centavos).

4.2 O valor total será transferido em parcelas mensais de R\$21.227,17 (vinte e um mil, duzentos e vinte e sete reais e dez centavos), correspondentes ao valor de R\$2.93 (dois reais e noventa e três centavos) por ponto convencional, que totalizam 7.075 (sete mil e setenta e cinco) pontos, e R\$1,33 (um real e trinta e três centavos) por ponto de led, que totalizam 374 (trezentos e setenta e quatro) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DE SÃO ROFETAS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento produzirá efeitos jurídicos a partir da data de 16 de maio de 2021 até 15 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

5.1 Ratificam-se todos os termos, condições e cláusulas do Contrato de Programa nº 127/2020, não modificando o Primeiro Termo Aditivo, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, para surtir todos os efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.

E por se acharem justos e acordados, firmou o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma cópia na presença de 02 (duas) testemunhas.

Congonhas, 13 de maio de 2021:

CIMVALPI
JOSÉ ADALBERTO DE REZENDE
Secretário Executivo

MUNICÍPIO DE CONGONHAS
ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: Paula Rossi de Oliveira
CPF: 000.433.326-84

Nome: Angélica F. C. Araújo
CPF: 000.402.956-72

